LEI Nº 2666-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial, visando atender a despesa relacionada ao Convênio celebrado com o Governo Estadual, através do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista – FDMBS, objetivando a "Implantação de Sinalização Turística Metropolitana".
Proc. nº 30970/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), visando atender a despesa relacionada ao Convênio celebrado com o Governo Estadual, através do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista – FDMBS, objetivando a "Implantação de Sinalização Turística Metropolitana", com o seguinte crédito orçamentário de código 02.24.01.23.695.0109.2.534.3.3.90.39.00.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o repasse a ser efetuado pelo Governo Estadual, por força de Convênio com o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de julho de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fmv

PUBLICADO EM 02/07/11.
no Jornal Vicentino
PL 147/11
PROC. 219/11

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008